Resolução nº : 8934/2003
Protocolo nº : 111179/03
Origem : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ-CURITIBA
Interessado : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ-CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ-CURITIBA e FUNDAÇÃO FACULDADE ESTADUAL DE DIRETO DO NORTE PIONEIRO, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R$ 4.989,54 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos).

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA